



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 30 de dezembro de 1991

A T O D A M E S A N.º 25

de 30 de dezembro de 1991.

Dispõe sobre pagamento de licença-prêmio em dinheiro a servidor e dá outras providências.

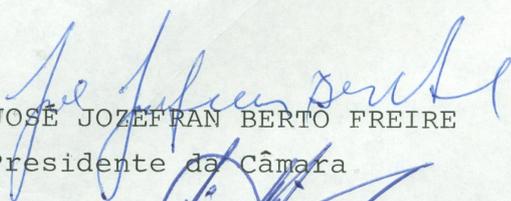
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições e atendendo a requerimento do interessado, CONCEDE ao servidor MARCELO MARTINS, Encarregado do Expediente Administrativo:

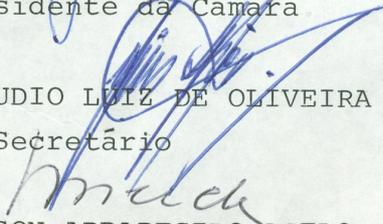
1- Conforme é facultado pelo artigo 128 da Lei n.º 1088, de 19 de agosto de 1970, alterado pela Lei n.º 1245, de 02 de janeiro de 1973, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio em dinheiro, referente ao 1.º período aquisitivo;

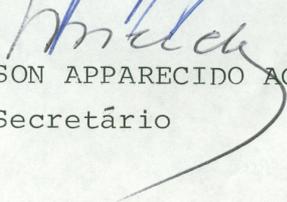
2- Nos termos do artigo 167 da Lei n.º 1088, de 19 de agosto de 1970, Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1.º quinquênio, a partir do dia 5 de dezembro de 1991.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 30 de dezembro de 1991.


a) JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Presidente da Câmara


a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO
1.º Secretário


a) WILSON APPARECIDO ACEDO
2.º Secretário